

b) do Decreto nº 59.677, de 30 de outubro de 2013, o “caput” do artigo 3º;

c) do Decreto nº 64.518, de 10 de outubro de 2019:

- o artigo 1º;
- o inciso I do artigo 3º;
- o inciso II do artigo 11;
- as alíneas “c” e “d” do inciso II do artigo 13;
- o inciso II do artigo 51;
- as alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 65;
- os incisos I a IV e VI a VIII do artigo 76;
- os artigos 83, 86 e 91;
- o inciso II do artigo 93;

d) do Decreto nº 64.963, de 5 de maio de 2020, o parágrafo único do artigo 2º;

II - a vigência da legislação revogada pelos incisos I a V do artigo 26 do Decreto nº 66.981, de 19 de julho de 2022.

Artigo 5º - Os dispositivos deste decreto retroagem seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, excetuados:

- o artigo 1º;
- do artigo 2º;
- os incisos I, III, VII e XIII;
- o item 3 da alínea “b” do inciso XIV;
- do inciso IV do artigo 3º:
- a) a alínea “a”;
- os itens 1 e 3 da alínea “c”;
- as alíneas “d” a “g”.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a regra de retroação estabelecida em seu artigo 4º, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – do Decreto nº 42.817, de 19 de janeiro de 1998, o inciso I do artigo 5º;

II – do Decreto nº 59.677, de 30 de outubro de 2013, o inciso II-A do artigo 3º;

III– do Decreto nº 62.597, de 25 de maio de 2017, o item 1-A do § 1º do artigo 3º;

IV – do Decreto nº 64.462, de 11 de setembro de 2019, o inciso XII do artigo 23-A;

V – do Decreto nº 64.518, de 10 de outubro de 2019, a alínea “e” do inciso IV do artigo 65;

VI – do Decreto nº 64.963, de 5 de maio de 2020, o inciso V do artigo 2º;

VII– do Decreto nº 64.974, de 12 de maio de 2020, o inciso II-A do artigo 5º;

VIII– do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021:

- o inciso V do artigo 5º;
- o inciso V do artigo 7º;
- do Decreto nº 66.018, de 15 de setembro de 2021:
  - a) do artigo 4º, o inciso III e o parágrafo único;
  - a Subseção III da Seção I do Capítulo V e seu artigo 13-A;
  - do artigo 23, os incisos II a IV;
  - o artigo 35;

X – do Decreto nº 66.837, de 10 de junho de 2022, o § 2º do artigo 3º;

XI – o Decreto nº 66.930, de 1º de julho de 2022;

XII - o Decreto nº 66.981, de 19 de julho de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 2023.
**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*
Secretário da Fazenda e Planejamento
*Caio Mario Paes de Andrade*
Secretário de Gestão e Governo Digital
*Vahan Agopyan*
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
*Marcelo Cardinale Branco*
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação
*Antonio Júlio Junqueira de Queiroz*
Secretário de Agricultura e Abastecimento
*Rafael Antonio Cren Benini*
Secretário de Parcerias em Investimentos
*Marco Antonio Assalve*
Secretário dos Transportes Metropolitanos
*Eleuses Vieira de Paiva*
Secretário da Saúde
*Fábio Prieto de Souza*
Secretário da Justiça e Cidadania
*Sonaira Fernandes de Santana*
Secretária de Políticas para a Mulher
*Lais Vita Mercedes Souza*
Secretária de Comunicação
*Lucas Pedreira do Couto Ferraz*
Secretário de Negócios Internacionais
*Marcello Streiffinger*
Secretário da Administração Penitenciária
*Gilberto Nascimento Silva Junior*
Secretária de Desenvolvimento Social
*Renato Feder*
Secretário da Educação
*Natália Resende Andrade Ávila*
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.562, DE 15 DE MARÇO DE 2023

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Piedade, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º- Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 9.019, de 17 de fevereiro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Piedade, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Ficom os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 2023.

**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.563, DE 15 DE MARÇO DE 2023

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Tuiuti, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º- Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 026, de 8 de março de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Tuiuti, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Ficom os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 2023.

**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.564, DE 15 DE MARÇO DE 2023

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto da Prefeita do Município de São João da Boa Vista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º- Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 7.336, de 27 de fevereiro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Ficom os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 2023.

**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.565, DE 15 DE MARÇO DE 2023

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A, as áreas complementares necessárias à implantação de melhorias no acesso ao Município de Alumínio, no km 74+200m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, e dá providências correlatas.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997, alterado pelo Decreto nº 53.707, de 18 de novembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficom declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas complementares identificadas na planta cadastral DE-SPD074270-074.075-412-D03/001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo Digital ARTESP-PRC-2022/08271, necessárias à implantação de melhorias no acesso ao Município de Alumínio, no km 74+200m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, as quais totalizam 2.669,94m² (dois mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD074270-074.075-412-D03/001, a área, que consta pertencer à Companhia Brasileira de Alumínio e/ou outros, situa-se na Rodovia SP-270, km 74+300m, pista oeste, no Município de Alumínio, Comarca de Mairinque, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.396.009,044282 e E=270.512,9488093, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 326º14'20" e 6,09m até o vértice 2, de coordenadas N=7.396.014,108159 e E=270.509,563107; 326º53'28" e 12,63m até o vértice 3, de coordenadas N=7.396.024,689699 e E=270.502,662760; 255º02'16" e 25,84m até o vértice 4, de coordenadas N=7.396.018,017579 e E=270.477,696361; 285º38'02" e 8,62m até o vértice 5, de coordenadas N=7.396.020,341774 e E=270.469,391039; 311º50'45" e 2,86m até o vértice 6, de coordenadas N=7.396.022,247305 e E=270.467,263248; 328º10'50" e 4,49m até o vértice 7, de coordenadas N=7.396.026,059719 e E=270.464,897670; 332º22'56" e 4,21m até o vértice 8, de coordenadas N=7.396.029,791484 e E=270.462,945269; 325º53'25" e 19,94m até o vértice 9, de coordenadas N=7.396.046,302789 e E=270.451,762161; 323º42'12" e 24,95m até o vértice 10, de coordenadas N=7.396.066,409664 e E=270.436,993966; 333º37'42" e 11,53m até o vértice 11, de coordenadas N=7.396.076,744106 e E=270.431,870276; 333º09'55" e 1,70m até o vértice 12, de coordenadas N=7.396.078,257719 e E=270.431,104547; 147º56'26" e 3,36m até o vértice 13, de coordenadas N=7.396.075,409772 e E=270.432,888257; 132º33'20" e 8,38m até o vértice 14, de coordenadas N=7.396.069,742443 e E=270.439,061008; 139º01'11" e 18,63m até o vértice 15, de coordenadas N=7.396.055,675329 e E=270.451,280887; 98º12'58" e 12,45m até o vértice 16, de coordenadas N=7.396.053,896813 e E=270.463,598394; 93º02'57" e 12,16m até o vértice 17, de coordenadas N=7.396.053,250243 e E=270.475,736257; 133º43'07" e 16,64m até o vértice 18, de coordenadas N=7.396.041,748735 e E=270.487,764044; 104º25'53" e 15,26m até o vértice 19, de coordenadas N=7.396.037,946142 e E=270.502,540431; 123º29'04" e 9,58m até o vértice 20, de coordenadas N=7.396.032,663203 e E=270.510,526758; 109º50'55" e 11,41m até o vértice 21, de coordenadas N=7.396.028,789003 e E=270.521,259125; 91º20'47" e 10,08m até o vértice 22, de coordenadas N=7.396.028,552141 e E=270.531,336257; 78º15'54" e 8,93m até o vértice 23, de coordenadas N=7.396.030,367972 e E=270.540,077604; 132º16'46" e 4,85m até o vértice 24, de coordenadas N=7.396.027,103493 e E=270.543,667805; e 239º33'00" e 35,63m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.836,37m² (um mil oitocentos e trinta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD074270-074.075-412-D03/001, a área, que consta pertencer à Companhia Brasileira de Alumínio e/ou outros, situa-se na Rodovia SP-270, km 74+200m, pista oeste, no Município de Alumínio, Comarca de Mairinque, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.395.931,665076 e E=270.572,509721, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 301º24'28" e 1,65m até o vértice 2, de coordenadas N=7.395.932,526609 e E=270.571,098727; 303º34'20" e 5,70m até o vértice 3, de coordenadas N=7.395.935,676773 e E=270.566,352358; 309º04'51" e 8,59m até o vértice 4, de coordenadas N=7.395.941,094274 e

E=270.559,681541; 309º31'34" e 15,51m até o vértice 5, de coordenadas N=7.395.950,964916 e E=270.547,718623; 322º50'36" e 14,09m até o vértice 6, de coordenadas N=7.395.962,192313 e E=270.539,209931; 322º57'09" e 6,86m até o vértice 7, de coordenadas N=7.395.967,665664 e E=270.535,078353; 337º14'47" e 6,84m até o vértice 8, de coordenadas N=7.395.973,974907 e E=270.532,432189; 326º28'20" e 10,38m até o vértice 9, de coordenadas N=7.395.982,623805 e E=270.526,701570; 332º29'38" e 21,18m até o vértice 10, de coordenadas N=7.396.001,409250 e E=270.516,919973; 59º13'25" e 34,89m até o vértice 11, de coordenadas N=7.396.019,259815 e E=270.546,892527; 149º14'12" e 6,50m até o vértice 12, de coordenadas N=7.396.013,674174 e E=270.550,217378; 239º34'42" e 9,82m até o vértice 13, de coordenadas N=7.396.008,702443 e E=270.541,750577; 239º09'32" e 0,95m até o vértice 14, de coordenadas N=7.396.008,215517 e E=270.540,935081; 235º39'06" e 1,15m até o vértice 15, de coordenadas N=7.396.007,567994 e E=270.539,987561; 232º44'46" e 0,85m até o vértice 16, de coordenadas N=7.396.007,055366 e E=270.539,313514; 298º25'49" e 2,79m até o vértice 17, de coordenadas N=7.396.008,385277 e E=270.536,857010; 202º09'22" e 12,00m até o vértice 18, de coordenadas N=7.395.997,269529 e E=270.532,330667; 187º37'08" e 8,43m até o vértice 19, de coordenadas N=7.395.988,917336 e E=270.531,213424; 170º37'34" e 12,07m até o vértice 20, de coordenadas N=7.395.977,008655 e E=270.533,179339; 135º41'11" e 23,72m até o vértice 21, de coordenadas N=7.395.960,035619 e E=270.549,750477; 128º08'09" e 32,78m até o vértice 22, de coordenadas N=7.395.939,792415 e E=270.575,534333; e 200º24'46" e 8,67m até o vértice 1, perfazendo a área de 833,57m² (oitocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A.

Artigo 4º - Ficom excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 2023.
**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.566, DE 15 DE MARÇO DE 2023

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de entroncamento entre os km 347 e 348 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, no Município de Jaboticabal, e dá providências correlatas.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficom declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-

-Estradas S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais DE-SP0000326-347.348-009-D02/001, DE-SP0000326-347.348-009-D02/002 e DE-SP0000326-347.348-009-D02/003 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2022/07571, necessárias à implantação de dispositivo de entroncamento entre os km 347 e 348 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, no Município e Comarca de Jaboticabal, as quais totalizam 74.369,93m² (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I – área 1 - conforme a planta cadastral DE-SP0000326-347.348-009-D02/001, a área, que consta pertencer à Adélia Bellodi Privato e/ou outros, situa-se entre os km 347 e 348 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, pista sul, no Município e Comarca de Jaboticabal, e tem linha de divisa que, partindo do vértice V-1, de coordenadas E=773831.1982 e N=7651894.2328, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 344º08'36" e 1132.953m até o vértice V-2, de coordenadas E=773521.6372 e N=7652984.0745; 255º03'12" e 64.084m até o vértice V-3, de coordenadas E=773459.7209 e N=7652967.5460; 322º58'33" e 17.000m até o vértice V-4, de coordenadas E=773449.4844 e N=7652981.1185; 8º10'24" e 61.557m até o vértice V-5, de coordenadas E=773418.8051 e N=7653042.0500; 336º15'05" e 83.902m até o vértice V-6, de coordenadas E=773424.4462 e N=7653118.8476; 351º56'27" e 40.238m até o vértice V-7, de coordenadas E=773418.8051 e N=7653158.6878; 13º33'51" e 104.248m até o vértice V-8, de coordenadas E=773443.2549 e N=7653260.0278; 344º08'36" e 1057.334m até o vértice V-9, de coordenadas E=773154.3557 e N=7654277.1274; 335º45'50" e 82.346m até o vértice V-10, de coordenadas E=773120.5529 e N=7654352.2155; 344º08'36" e 564.038m até o vértice V-11, de coordenadas E=772966.4388 e N=7654894.7901; 74º27'12" e 25.000m até o vértice V-12, de coordenadas E=772990.5245 e N=7654901.4908; 164º08'36" e 5.057m até o vértice V-13, de coordenadas E=772991.9064 e N=7654896.6258; 164º08'36" e 3109.664m até o vértice V-14, de coordenadas E=773841.5713 e N=7651498.2358; e 223º10'04" e 15.162m até o vértice V-1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 60.845,56m² (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

II – área 2 - conforme a planta cadastral DE-SP0000326-347.348-009-D02/002, a área, que consta pertencer a Antônio Bellodi e/ou outros, situa-se entre os km 347 e 348 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, pista norte, no Município e Comarca de Jaboticabal, e tem linha de divisa que, partindo do vértice V-17, de coordenadas E=773567.2113 e N=7653050.7688, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 344º18'11" e 240.031m até o vértice V-18, de coordenadas E=773502.2707 e N=7653281.8483; 134º29'30" e 102.128m até o vértice V-19, de coordenadas E=773575.1238 e N=7653210.2762; 157º44'26" e 36.143m até o vértice V-20, de coordenadas E=773588.8151 e N=7653176.8263; 167º34'24" e 85.952m até o vértice V-21, de coordenadas E=773607.3109 e N=7653092.8882; 157º21'03" e 12.056m até o vértice V-22, de coordenadas E=773611.9535 e N=7653081.7620; 111º12'34" e 13.976m até o vértice V-23, de coordenadas E=773624.9830 e N=7653076.7057; e 245º49'19" e 63.327m até o vértice V-17, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 10.026,05m² (dez mil e vinte e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

III – área 3 - conforme a planta cadastral DE-SP0000326-347.348-009-D02/003, a área, que consta pertencer à Agropecuária Gino Bellodi Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 347 e 348 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, pista norte, no Município e Comarca de Jaboticabal, e tem linha de divisa que, partindo do vértice V-15, de coordenadas E=773577.8367 e N=7653009.4792, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 344º47'21" e 42.442m até o vértice V-16, de coordenadas E=773566.7012 e N=7653050.4339; 66º18'29" e

## Informes

# Comunicado

## Gestão e Governo Digital

### Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH

#### Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2022, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 29 de abril de 2023, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS

DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São